



JOÃO Mariani <jcmariani1@gmail.com>

Processo de execução fiscal nº5656/15

JOÃO Mariani <jcmariani1@gmail.com>

16 de novembro de 2018 às 19:32

Para: secoef.ex@mun-setubal.pt

Cc: gap@mun-setubal.pt

Boa tarde

Apraz me comunicar a vossas excelências que as referidas dívidas por vós a minha pessoa imputada já prescreveram isto ao abrigo do **Artigo 303.º** (No que se refere aos prazos de prescrição, os artigos 309.º e 310.º do Código Civil (CC) indicam dois tipos de prazo: o **prazo ordinário**, correspondente a 20 anos, e depois prazos mais específicos. Existem casos em que se aplica regulamentação própria, alterando igualmente os prazos de prescrição referidos).

1º

O que não significa que não esteja disposto a liquidar as mesmas desde que reconheçam que as referidas não foram liquidadas por motivo não imputado a minha pessoa mas por incapacidade dos vossos serviços de efetuar a cobrança (mais do que documentado anteriormente e não discuto a alteração os pagamentos eram efetuados diretamente na escola).

2º

No seguimento do vosso ofício 5656/15 recebi novo ofício of.13418/18 este em tom intimidatório. Apesar de leigo em matéria tributaria não cumprindo o pressuposto legal para a cobrança por prescrição da mesma muito menos existe "razão" penhora de vencimento ou outro qualquer tipo de encargo.

3º

Conforme referi em 1º disponho-me a liquidar a divida reconhecendo o trabalho e a dificuldade que vossas excelências enfrentam no que concerne a educação do Concelho desde que reconheçam os pressupostos que apresentei.

informo que brevemente enviarei por correio registrado cópia desta minha missiva.

Sinceros cumprimentos

João Carlos Vargas Mariani

munícipe com nif:194066916